

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE NUTRIÇÃO¹**



**RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - CONSELHO DA FACULDADE DE
NUTRIÇÃO/FANUT, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

Esta resolução dispõe sobre prazos para emissão e assinatura de declarações e documentos afins, cuja competência de expedição cabe às secretarias de Graduação, Pós-Graduação e Secretaria Geral da FANUT.

O CONSELHO DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO da Universidade Federal de Alagoas /UFAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na reunião ordinária ocorrida em 28 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer prazos para entrega de declarações e documentos afins expedidos pelas secretarias de Graduação, Pós-Graduação e Secretaria Geral da FANUT

Art. 2º – As declarações objeto desta resolução são:

I) Secretaria de Graduação:

- a) declaração de orientação e avaliação de TCC e Projeto de TCC;
- b) declaração de disciplinas ministradas, coordenação de disciplina e supervisão de estágio.

II) Secretaria de Pós-Graduação:

- a) declaração de disciplinas ministradas, declaração de orientação e coorientação, declaração de docente permanente ou colaborador do PPGNUT e membro do Colegiado do PPGNUT;
- b) declaração de matrícula regular ou especial e declaração de recebimento de bolsa.

III) Secretaria Geral

- a) Declaração de participação no Conselho da Unidade, coordenação de monitoria da Unidade, coordenação de estágio, coordenação de áreas de estudo ou coordenação de laboratórios de ensino e pesquisa;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE NUTRIÇÃO¹**



Art. 3º – O prazo para entrega de declarações solicitadas a todas as secretarias pelos **docentes e discentes** é de 3 dias úteis

Art. 4º – Declarações acerca de monitoria, pesquisa e extensão deverão ser solicitadas na PROGRAD, PROPEP ou PROEX, respectivamente. Outras declarações, não elencadas nesta resolução, de competência das Secretarias terão seu prazo estipulado de acordo com a natureza e complexidade de seu objeto, sendo no mínimo 8 dias úteis.

Art. 5º - Declarações de participação em bancas de qualificação e defesa de dissertação serão emitidas no dia da banca e arquivadas nas pastas funcionais dos respectivos docentes, devendo ser solicitadas na secretaria quando surgir a necessidade (processo de progressão ou outra) com prazo mínimo de 3 dias úteis para entrega.

Art. 6º – Para emissão de históricos e certidões da Pós-Graduação, o prazo de entrega é de 8 dias úteis.

Art. 7º – Quanto aos formulários de Recadastramento Estudantil da Transpal, o prazo para assinatura é de 2 dias úteis.

Art. 8º – Contar-se-ão os prazos estipulados hora por hora

Art. 9º – Os casos omissos nesta resolução serão tratados e resolvidos pelas respectivas coordenações.

Art 10 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho da Faculdade de Nutrição, em 28 de agosto de 2018.

Prof. Dr. João Araújo Barros Neto

Presidente do Conselho da FANUT/UFAL